fls 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei n: 148/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Sec. de Obras e do meio Ambiente do Est. de S.P., objetivando a construção de Ponte metálica".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0131/84. Ibiúna, 05 de Novembro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

"A luz do fim do túnel está aqui em Ibiúna".' A frase foi por nós utilizada recentemente no ofício que enca-' minhamos ao Governador Franco Montoro reivindicando a constru-' ção de pontes metálicas em nosso Município. Ressaltamos que, no entanto, para que a fórmula mágica, ou seja, a Agricultura, pos sa se desenvolver ao ponto de resgatar nosso País do caos econô mico-financeiro é necessário que o Agricultor, este herói anôni mo e via de regra desprestigiado, receba dos governos toda a aten ção.

O Governador atendeu a nossa reivindicação e determinou que, juntamente com técnicos da Secretaria de Obras' e do Meio Ambiente, apontassemos três prioridades. Depois de a-' purados estudos optamos pela construção de pontes sobre os rios Sorocabuçu (na estrada que liga os bairros Gabriel e Morro Gran de), Verava (na estrada que liga os bairros Sorocamirim e Vera-' va) e Rio de Una (estrada que liga os bairros Areia Vermelha e Vargem). Posteriormente foram feitos os projetos e, graças ao apoio de Franco Montoro, estamos na iminência de iniciar as o-' bras.

Em anexo encaminhamos cópia da minuta do con-' vênio a ser firmado com o DOP.

Por esses motivos, solicitamos a Vossa Exce-' lência e aos ilustres edis que compõem esta Egrégia Casa de Le-' is. que avaliem o Projeto de Lei nº 131 com a máxima urgência,' de acordo com o disposto no § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica' dos Municípios.

segue.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Certos de mais uma vez merecermos desta Câmara a devida atenção, antecipadamente agradecemos e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº0131.

DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 19 / 11 / 1984
PRESIDENTE

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de Ponte Metálica.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP Convênio, para efeito da construção de ponte metálica sobre o Rio Sorocabuçu, na estrada que liga os bairros Sorocabuçu (Gabriel) e Morro Grande; Rio Verava, na estrada que liga os bairros Sorocamirim e Verava; Rio Una, na estrada que liga os bairros Areia Vermelha e Vargem, no qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno; projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

segue.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

C O N V Ê N I O

Convênio que entre si celebram o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, e o Município de , tendo por objeto a implantação de ponte metálica.

O Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, órgão autárquico estadual, adaptado às disposições do Decreto-Lei Complementar nº 7 de 06 de novembro de 1969, pelo Decreto nº 52.520, de 26 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 20.274 - de 28 de dezembro de 1982, adiante denominado "DEPARTAMENTO", neste ato representado por seu Superintendente Engº Pedro Lombardi, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado; e o Município de ,representado pelo Sr. , Prefeito Municipal em exercício, devidamente autorizado por Lei Municipal nº / , daqui por diante chamado simplesmente "MUNICÍPIO", têm justo e convencionado o que adiante se segue, em presença do Senhor Secretário de Obras e do Meio Ambiente Engº João Oswaldo Leiva.

- I -

O objeto do presente convênio é a implantação no Município, por cooperação dos partícipes, de ( ) ponte (s) metálica (s) fornecida (s) pelo "DEPARTAMENTO":

- II -

Incumbirá ao "DEPARTAMENTO" fornecer:

1 - Estudos preliminares para definição das características da obra.

2 - Sondagem do terreno para determinar o tipo de fundação.

3 - Projeto completo da ponte.

4 - Telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação.

5 - "KIT" completo da estrutura metálica.

6 - Assistência técnica durante a execução.

- III -

A execução das obras decorrentes do objeto do convênio será da exclusiva competência do "MUNICÍPIO", o qual se responsabilizará pelo cumprimento da legislação que rege a matéria.

O "MUNICÍPIO" executará as obras, diretamente ou através de terceiros, de acordo com o projeto fornecido pelo "DEPARTAMENTO", na largura e tipo de tabuleiro fixados. Eventuais modificações deverão ser previamente examinadas e aprovadas por este.

- IV -

Ficará a cargo do "MUNICÍPIO":

1 - Toda mão-de-obra necessária à construção.

2 - Retirada e transporte das telas e do "KIT" da estrutura metálica, desde a sede da Diretoria Regional - DOP de até o local da obra.
A retirada dos referidos materiais somente se dará após autorização escrita do "DEPARTAMENTO" ao "MUNICÍPIO".

3 - Pedras para o enchimento dos gabiões, ou outro material, para tipo diverso de fundações, indicado pelo "DEPARTAMENTO".

4 - Materiais para o tabuleiro.

5 - Serviços complementares.

- V -

A responsabilidade técnica da obra deverá ficar a cargo de engenheiro civil, devidamente indicado pelo "MUNICÍPIO" e registrado no CREA-SP, o qual obedecerá ao projeto, bem como ao emprego da boa técnica-construtiva, atendendo às recomendações das "Normas Brasileiras" em vigor.

- VI -

O "MUNICÍPIO" é o único responsável, em quaisquer casos, pelos danos ou prejuízos que eventualmente cause a terceiros, em decorrência da execução das obras ou serviços previstos neste convênio, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para o "DEPARTAMENTO", pelo ressarcimento ou indenizações devidos.

- VII -

A ponte metálica objeto deste convênio foi dimensionada para o trem-tipo 24 toneladas. O "MUNICÍPIO" obriga-se a sinalizá-la com esta limitação.

- VIII -

O prazo de vigência deste convênio é de meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

- IX -

A conclusão da obra será atestada por engenheiro do "DEPARTAMENTO" e pelo responsável técnico indicado pelo "MUNICÍPIO", mediante termo.

- X -

O "MUNICÍPIO" compromete-se, a expensas próprias, a confeccionar placa oficial do "DEPARTAMENTO " e conservá-la exposta em local visível na obra durante a execução, caracterizando a colaboração prestada.

- XI -

O presente Convênio será obrigatoriamente registrado no livro competente do "MUNICÍPIO", como exigido pelo artigo nº 56 do Decreto-Lei nº 9, inciso VII, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a organização Municipal.

- XII -

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões que porventura não se resolverem administrativamente.

E por estarem, assim, ajustados, firmam este em 5 (cinco) vias datilografadas de igual teor, na presença e juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas, permanecendo uma via em poder de cada convenente.

São Paulo, de de 198

Superintendente do DOP

Prefeito Municipal de

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 148/84 está tramitando de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 08 de novembro de 1984.

Malgida Gabriel Nanni
Encia da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 12

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 148/84
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 148/84 de autoria do Chefe do Executivo e legal e Constitucional em seus têrmos juridicos, pois é de exclusiva competencia da Municipalidade firmar cônvênio com Entidades Publicas como e o presente caso desta propositura.

O convênio a ser firmado entre a Prefeitura e o Departamento de Edificios e Obras Publicas DOP. - e para a construção de três pontes metalicas nos rios que são mencionados no artigo 1º , onde o Estado vae executar os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabioes, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

A nosso ver a ajuda e de grande valia para o nosso municipio, o projeto faz se acompanhar da minuta do convênio via de regra o normal nesses casos.

Esta Casa de Leis ao apreciar a presente propositura esta apenas dando autorização para que a Prefeitura possa firmar o convênio, quanto a mão de obra em si - vae depender de dotação, caso a Prefeitura não tenha verba - será a mesma obrigada a solicitar a esta Casa de Leis, através de uma outra propositura, ja que esta não autoriza a abertura de qualquer credito seja suplementar ou especial.

È o nosso parecer que submetemos aos - demais membros das Comissões, e em seguida ao douto plenário, que é soberano em suas decissoes.

Sala das Comissões, em 12 de Novembro de 1.984

Rubens Xavier de Lima - Relator- Pres. Com. Just. Redação

MEMBROS - Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Renato T. Teshirogi

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

MEMBROS Rubens Xavier de Lima

Pedro Correa

Donato Rolim de Freitas

Pres. da Com. de Obras Publicas

MEMBROS Benedito Pires Filho

Hélio Roberto de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 13

CERTIDÃO:

Certifico que, o presente Projeto de Lei nº.148/84 recebeu parecer favorável das Comissões na Sessão/ Ordinária do dia 12 p. passado.

Certifico mais, o presente Projeto será discutido/ e votado de acordo com a determinação do Sr. Presi dente, na próxima Sessão do dia 19/11/84.

Ibiúna, 13 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 133/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de Ponte Metálica.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP- Convênio, para efeito da construção de ponte metálica sobre o Rio Sorocabuçu, na estrada que liga os bairros Sorocabuçu (Gabriel) e Morro Grande; Rio Verava, na estrada que liga os bairros Sorocamirim e Verava; Rio Una, na estrada que liga os bairros Areia Vermelha e Vargem , no qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno; projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º.- A Prefeitura Municipal executará , diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

segue..02

fls 15

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1004/84 Ibiúna, 22 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 133/84, referente ao Projeto de Lei nº. 148/84 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de Ponte Metálica", aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 148/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado e que devido/ a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº.133/ 84 através do ofício nº. 1004/84, da presente data.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Matilde Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa